

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0000613/2024**DADOS INICIAIS**

OBJETO: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços especializados para desembaraço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Até as 09h30min do dia 07/08/2024.

ABERTURA: Às 09h30min do dia 07/08/2024.

LOCAL DE ABERTURA: Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

EDITAL E PUBLICAÇÕES: www.banrisul.com.br – Link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

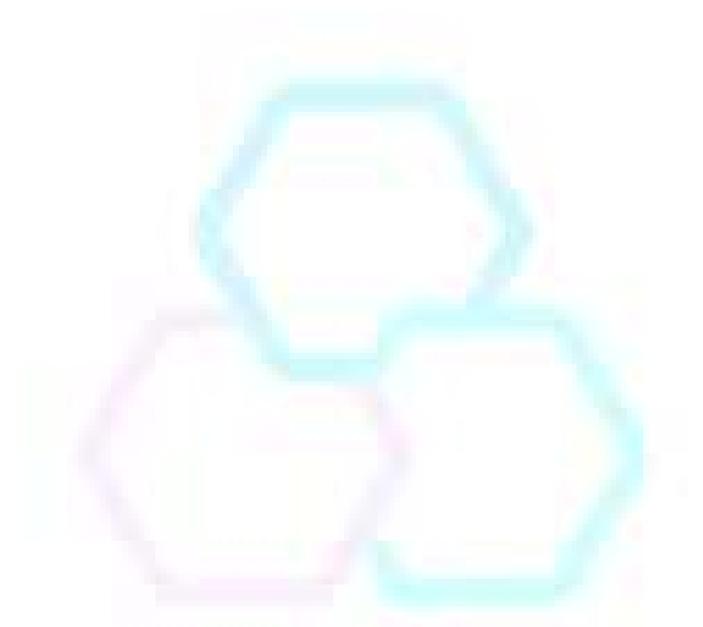
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

RECURSO ADMINISTRATIVO: Através do endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

SUMÁRIO

I.	DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO	3
II.	DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	3
III.	DO CREDENCIAMENTO	4
IV.	DO LOCAL DE ATENDIMENTO	5
V.	DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	5
VI.	DA SUBCONTRATAÇÃO	7
VII.	DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO	7
VIII.	DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	8
IX.	DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL	8
X.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	9
XI.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	9
XII.	DO PRAZO DE VALIDADE	9
XIII.	DA CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS	10
XIV.	DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
XV.	DO REAJUSTE	10
XVI.	DA RESCISÃO	10
XVII.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
XVIII.	DO DESCREDENCIAMENTO	10
XIX.	DISPOSIÇÕES GERAIS	11
XX.	ANEXOS	12

XXI. DO FORO DE ELEIÇÃO.....	12
ANEXO I.....	13
ANEXO II.....	15
ANEXO III.....	16
ANEXO IV.....	18
ANEXO V.....	19
ANEXO VI.....	20


banrisul

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL** torna público que, até às 09h30min do dia 07 de agosto de 2024 estará recebendo documentação de interessados para **CRENCIAMENTO** de empresas para a *prestação de serviços especializados para desembaraço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E*, esclarecendo que o presente procedimento é regido pelos princípios gerais da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos da **BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.**, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, situada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-006, telefone (51) 3215-4503, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, **para sua controlada**, BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A. - CNPJ nº 92.721.232/0001-57 sujeitando-se à Lei Estadual nº 11.389, de 25/11/1999.

I. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. Constitui objeto deste procedimento administrativo credenciar empresas para a **prestação de serviços especializados para desembaraço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. As empresas consideradas aptas ao credenciamento comporão cadastro específico e poderão, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Banrisul, ser contratadas, na forma da minuta de contrato anexa, para prestarem os serviços objeto do presente Edital.

II. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para o credenciamento as empresas interessadas deverão entregar, no prazo e local indicados no preâmbulo do presente edital, sob protocolo, os seguintes documentos:
 - 2.1.1. **Declarações:**
 - 2.1.1.1. Declaração, na forma constante do **Requerimento de Inscrição para Credenciamento** anexo a este edital, de interesse no credenciamento para prestação de serviços indicados no preâmbulo deste edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste instrumento, bem como não enquadramento da empresa e de seus sócios em qualquer dos impedimentos de que trata a seção IV do presente edital.
 - 2.1.1.2. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos da **Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este certame.
 - 2.1.1.3. Declaração da obrigatoriedade de comunicação da existência de fato impeditivo, superveniente ao credenciamento e à assinatura do contrato, que coloque em risco ou impeça a prestação de serviços objeto da contratação;
 - 2.1.1.4. Declaração de que a empresa e seus sócios não patrocinam, de forma direta ou indireta, ações ou quaisquer demandas contra o Banco, suas empresas controladas e seu acionista controlador, o Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1.5. Relação de Sócios e Administradores, conforme modelo anexo a este edital;

2.1.1.5.1. Todos os sócios Pessoa Física, independentemente de fazerem parte do quadro societário da empresa interessada no credenciamento ou da empresa sócia devem apresentar a “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo” e a “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)”.

2.1.1.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo anexo a este edital;

2.1.1.7. Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP), conforme modelo anexo a este edital;

2.1.2. Habilitação Jurídica:

2.1.2.1. Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

2.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, juntar também, documento de eleição de seus atuais administradores.

2.1.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

2.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3. Regularidades Fiscal

2.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (GNPJ).

2.1.4. Qualificação Técnica

2.1.4.1. Apresentar a documentação referente a **qualificação técnica** conforme solicitado **no item 22 do Termo de Referência** anexo a este edital.

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues até às 09 horas e 30 minutos do dia 07 de agosto de 2024, na recepção da Gerência de Licitações do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A, situada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-006, em envelope fechado, contendo na sua parte frontal os dizeres.

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
- Edital de Credenciamento nº 0000613/2024
- Documentos para credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados para desembaraço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E
- Razão Social da Empresa:

- 3.2. No dia 07 de agosto de 2024 às 09h30min, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de credenciamento e registrará em ata a presença dos participantes.
- 3.3. Os documentos para credenciamento exigidos deverão ser apresentados, para facilitar sua conferência, na forma e ordenação estabelecida na seção II deste edital, contendo numeração e rubrica do representante legal da empresa em todas as suas páginas.
- 3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia simples ou extraídos via internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do site do órgão que os expediu, ressalvado o direito da Comissão de Licitação de efetuar diligência e solicitar documentos complementares, se necessário, para dirimir dúvidas.
- 3.5. Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues no ato do pedido de credenciamento, ou seja, **na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital**.
- 3.6. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 3.7. A empresa interessada que alegar estar desobrigada da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste processo, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor no momento da apresentação dos documentos de habilitação.
- 3.8. As empresas interessadas que necessitarem de informações adicionais a respeito deste processo deverão entrar em contato com a Gerência de Licitações do Banrisul através do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

IV. DO LOCAL DE ATENDIMENTO

- 4.1. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Gerência de Licitações do Banrisul, localizada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-006, no horário das 10h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, ou pelo [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.
- 4.2. A retirada do edital e anexos diretamente na Gerência de Licitações no local indicado no item acima dar-se-á mediante pagamento das cópias realizadas no momento da retirada.
- 4.3. O endereço referido no item 4.1 é o local onde serão recebidos os documentos para o requerimento de credenciamento, até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

V. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
 - 5.1.1. Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

- 5.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.3.** A vedação prevista no item anterior deste edital também se aplica para as seguintes situações:
- I.** À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - II.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;
 - b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.
 - III.** Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. Não comprovem que o seu objeto social compreende a prestação de serviços conforme objeto deste certame;

V. Inadimplentes com o Banrisul e/ou suas controladas;

5.4. Em se tratando de credenciamento para obras e/ou serviços de Engenharia, é vedada, também, a participação direta ou indireta:

I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

III. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

5.5. Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item acima do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

VI. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Somente será permitida subcontratação total ou parcial do objeto licitado caso haja previsão e apenas nos termos apresentados no Termo de Referência anexo a este edital.

6.1.1. Caso permitida a subcontratação, fica vedada a participação de pessoa jurídica como subcontratada em propostas de diferentes licitantes. De mesmo modo, um mesmo profissional não poderá figurar em mais de uma proposta de diferentes licitantes.

6.2. Em caso de subcontratação, deverá ser apresentada a documentação da(s) subcontratada(s) que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.

6.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE CREDENCIADA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

6.3.1. A LICITANTE CREDENCIADA deverá providenciar e apresentar, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a cópia do contrato celebrado com sua(s) SUBCONTRATADA(S), devendo a(s) mesma(s) manter as condições exigidos para fins de habilitação.

VII. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

7.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio somente se houver previsão para o mesmo no Termo de Referência, anexo a este edital.

7.2. Caso permitida a participação de empresas em consórcio, as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular

registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

- 7.3.** As empresas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar as mesmas comprovações de habilitação requeridas na **seção DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO**.

VIII. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.** O credenciamento a que se refere este edital será indeferido no caso de a interessada ser julgada inapta, assim considerada aquela que NÃO atender às condições exigidas neste edital, ou não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar com adulterações, falsificações, emendas ou rasuras, ou ainda, com seu prazo de validade vencido, observado o disposto no presente instrumento.
- 8.2.** As comunicações dos atos de credenciamento serão publicadas no *site* www.banrisul.com.br – link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.
- 8.3.** Aprovado o credenciamento, o Banco divulgará a nominata das empresas credenciadas no Diário Oficial do Estado, e no *site* www.banrisul.com.br – link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.
- 8.4.** O credenciamento a que se refere este edital não importa necessariamente em contratação, nem a contratação em direito à prestação exclusiva dos serviços, mas sim, de acordo com as necessidades do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

IX. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

- 9.1.** No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante os procedimentos do certame deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitação, nos termos a seguir:
- 9.1.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.
- 9.1.2.** O credenciamento do representante legal far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.2.1.** Documento oficial de identificação do representante legal;
- 9.1.2.2.** Se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 9.1.2.3.** Se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou

Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

X. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Gerência de Licitações, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 10.2.** Interposto o recurso nos termos do item anterior deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 10.3.** É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 10.4.** A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 10.4.1.** A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 10.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Definidos os licitantes aptos ao Credenciamento, o objeto licitado lhes será adjudicado pela Comissão de Licitação, estando o processo de credenciamento sujeito à homologação pela Autoridade Superior.
- 11.2.** Conforme Art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016, a Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 11.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

XII. DO PRAZO DE VALIDADE

- 12.1.** O edital de credenciamento terá validade de **60 (sessenta) meses** para manifestação de novos fornecedores contados da publicação do certame, podendo ser encerrado a qualquer tempo, conforme necessidade e conveniência da administração.

- 12.2.** Durante toda sua vigência, o presente credenciamento ficará aberto à possibilidade de novos entrantes, desde que atendam todos os requisitos previstos no edital e seus anexos.
- 12.3.** O contrato terá validade de **de 60 (sessenta) meses**, a contar da data de assinatura do primeiro fornecedor credenciado. Os contratos dos novos entrantes terão sua validade limitada a data de término do contrato do primeiro fornecedor credenciado, observadas as disposições do artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente, devendo as empresas credenciadas manterem todas as condições de habilitação originalmente estabelecidas.

XIII. DA CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Observadas as disposições deste edital, após o credenciamento, as empresas que vierem a ser homologadas serão chamadas para formalizarem o Contrato de Prestação de Serviços, cujo modelo segue anexo ao presente edital e estabelece as demais condições de contratação.
- 13.2.** A distribuição dos serviços se dará de acordo com o estabelecido na **cláusula segunda da minuta de contrato** anexa ao presente edital.
- 13.3.** Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes, a(s) empresa(s) homologada(s) deverá(ão) disponibilizar as informações solicitadas no anexo **Cadastramento de Fornecedores**, modelo anexo a este edital.

XIV. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** Os serviços serão remunerados de acordo com o disposto na **minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XV. DO REAJUSTE

- 15.1.** Após a periodicidade de um ano, o preço do contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme descrito na **cláusula sexta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XVI. DA RESCISÃO

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na **cláusula décima sétima da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima sexta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XVIII. DO DESCREDENCIAMENTO

- 18.1.** O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, conforme **previsto na cláusula segunda da minuta de contrato** anexa.

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** O edital e seus anexos poderão ser retirados na Gerência de Licitações do Banrisul, localizada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-006, telefone (51) 3215-4503, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, ou pelo site www.banrisul.com.br, link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.
- 19.2.** A retirada do edital e anexos diretamente na Gerência de Licitações, no local indicado no item acima, dar-se-á mediante pagamento das cópias realizadas no momento da retirada.
- 19.3.** O endereço referido no item 4.1 é o local onde serão recebidos os documentos para o requerimento de credenciamento, até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 19.4.** Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Gerência de Licitações, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, nos prazos a seguir:
- 19.4.1.** As **consultas interpretativas** deste edital deverão ser formuladas em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.
- 19.4.2.** As **impugnações** ao instrumento convocatório, devem ser efetuadas em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes
- 19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.6.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 19.7.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Gerência de Licitações e no site www.banrisul.com.br (link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”).
- 19.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação que a eles aplicará as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 19.9.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 19.10.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) por empresa.
- 19.11.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.

19.12. Homologados os licitantes credenciados, os contratos serão enviados para que seja devidamente assinado na forma digital dentro do prazo de até 10 (dez) dias nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital.

19.12.1. Quando algum licitante credenciado convocado não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estipulado e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração poderá convocar os licitantes credenciados remanescentes, conforme o caso e sendo de interesse da Administração, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.13. Vista ao processo deverá ser solicitada formalmente através do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br ou presencialmente no local estabelecido para atendimento, divulgado neste edital. A mesma será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-006, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 10h às 16h.

19.13.1. As cópias eventualmente solicitadas serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos. É facultado ao interessado, por intermédio de equipamento pessoal, digitalizar ou fotografar os documentos do processo, em recinto disponibilizado pelo Banrisul.

XX. ANEXOS

20.1. Fazem para integrante e complementar deste edital:

- Anexo I - Relação de Sócios e Administradores;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo III - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Anexo IV - Cadastramento de Fornecedores;
- Anexo V - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo VI - Requerimento de Inscrição para Credenciamento;
- Anexo VII - Minuta de Contrato nº 0100613/2024;
- Anexo VIII - Termo de Referência;
- Anexo IX - Tabela de Remuneração.

XXI. DO FORO DE ELEIÇÃO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 17 de julho de 2024.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Unidade de Contratações e Pagadoria
Gerência de Licitações

ANEXO I
RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)
I. RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E DE ADMINISTRADOR(ES)

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Caso o(s) administrador(es) não participe(m) da sociedade, preencher o quadro abaixo para tantos quantos forem aqueles que possuem poderes de administração da empresa:

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

- b. Deverá ser apresentado um quadro de dados para cada sócio, independentemente do percentual de participação que possua;
- c. Caso haja sócio(a) pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser informado o país emissor, o número e o tipo do documento de viagem da pessoa física em questão;
- d. Caso haja sócio pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deve ser informado o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem;

- e. Se dentre os sócios acima relacionados, algum for Pessoa Jurídica e possuir mais de 20% de participação societária, deverá ser informada a composição societária da empresa sócia, conforme seção II deste documento.

II. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - PARA SÓCIO PESSOA JURÍDICA

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Cada sócio (Pessoa Física) desta empresa sócia do licitante vencedor também deverá apresentar a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Declaração de Impedimentos. Ambos os arquivos se encontram anexos ao edital;
- b. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Vencedora

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS
SÓCIOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O BANRISUL E
SUAS CONTROLADAS****À****Gerência de Licitações****Edital de Credenciamento nº 0000613/2024**

Eu, Nome completo do sócio, portador do CPF nº nº do CPF e documento de identificação Escolher um item. sob nº nº do documento selecionado, **declara**, para fins legais, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Banrisul e suas controladas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)



(assinatura do sócio declarante)

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

ANEXO III**DECLARAÇÃO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)
DOS SÓCIOS**

Conforme estabelece a Circular 3.978 do Banco Central do Brasil, de 23 de janeiro de 2020, as instituições financeiras são obrigadas a identificar Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), ou seja, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Assim sendo, para cumprimento da determinação legal acima, eu Nome completo do sócio, portador do documento de identificação Escolher um item. nº nº do documento selecionado, declaro que:

1. Exerço ou exerci nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante?

Sim Não

Preencher somente se a resposta acima for "Sim":

Cargo/Função: _____
Data de Início do Exercício: __/__/_____
Data de Fim do Exercício: __/__/_____
Empresa Pública/Órgão Público: _____
CNPJ (opcional): _____

2. Posuo relacionamento próximo ou familiar com pessoa exposta politicamente?

Sim Não

Preencher somente se a resposta acima for "Sim":

Nome da pessoa exposta politicamente: _____
CPF (opcional): _____
Cargo/Função: _____
Tipo de Relacionamento:
 Cônjuge Companheiro(a) Mãe Pai
 Filho(a)
 Enteado(a) Irmão Procurador Representante Legal
 Preposto
 Outorgante Assessor Sócio
 Beneficiário ou Remetente, habitual, de valores, sem justificativa aparente

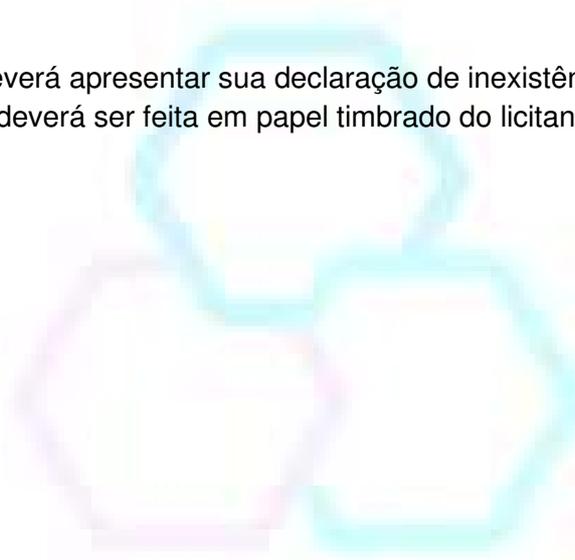
As informações acima prestadas são verdadeiras, e fico ciente que eventuais alterações deverão ser por mim comunicadas de imediato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Sócio Declarante

Observações:

- III. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- IV. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.



banrisul

ANEXO IV**CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES**

Em atenção a Circular 3.978/2020 BACEN, o licitante vencedor deverá apresentar as informações e documentos quando solicitados pelo Contratante:

I. FATURAMENTO

O valor abaixo deve representar os valores fiscais apurados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses e serão utilizadas no cadastramento e/ou atualização da base de dados de fornecedores do Contratante.

Faturamento Bruto Total (Últimos 12 Meses)	R\$
---	------------

(*) Caso a empresa tenha menos de 12 meses de existência, deve-se multiplicar o faturamento médio mensal dos meses que está em funcionamento por 12.

II. DADOS BANCÁRIOS

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Código do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente PJ

c. A empresa possui tratamento tributário diferenciado (Simples Nacional, Isenções, Imunidades)?
SIM NÃO

Especificar: Indique aqui qual tratamento diferenciado a empresa possui

d. Caso a resposta acima seja SIM, a empresa deverá enviar, juntamente com este formulário, a documentação que comprove essa condição, tais como: certidões, decisões judiciais, decisões administrativas do Fisco, declaração de SIMPLES, legislação específica.

e. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL****Ref.: (identificação da Licitação)**

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

ANEXO VI**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO****- CREDENCIAMENTO Nº 0000613/2024 -**

O signatário da presente, _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem manifestar seu interesse no credenciamento perante essa Instituição, para a prestação de serviços especializados para desembaraço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E, e, dessa forma, declara que:

- I. Recebeu e tomou conhecimento de todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e respectivos anexos, para o cumprimento das obrigações para prestação dos serviços objeto do Credenciamento;
- II. Aceita todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e de que a elas se submete, principalmente no que diz respeito aos valores dos serviços estipulados no instrumento convocatório e Termo de Referência;
- III. Concorde com os valores constantes no item VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE DEMANDA do Termo de Referência, e que serão os aplicados na prestação dos serviços objeto do Credenciamento;
- IV. Tem ciência que o Credenciamento não impõe obrigatoriedade ao Contratante de solicitar a prestação de serviços;
- V. Tem ciência de que somente os aprovados no processo de Credenciamento, observando os critérios para distribuição dos serviços previstos no Edital de Credenciamento, poderão prestá-los para o Contratante.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do(s) responsável(eis)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESEMBARÇO DE TRÂNSITO ADUANEIRO NA MODALIDADE DTA-E – Nº 0100613/2024

O CONTRATANTE, **BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 8.201, Bairro São José – CEP 92.420-024, em Canoas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.721.232/0001-57, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000613/2024, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços especializados para desembarço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E.

1.1.1. **Especificações do Objeto:**

I. O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) iten(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	01	Desembarço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E.

1.1.2. As características do objeto são: Constitui objeto do presente procedimento administrativo credenciar empresas para prestação de serviços de especializados para o desembarço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E, acompanhado dos demais procedimentos necessários para a remoção de mercadorias, desembarço de cargas junto à Fraport/TECA – Terminal de Carga Aérea – do Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre, para o Porto Seco de Canoas,

1.2. Ficam fazendo parte do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000613/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Prestação do serviço objeto do presente contrato abrangerá o atendimento de todos os serviços *especializados para o desembarço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E*, atendendo aos interesses da CONTRATANTE, de segunda a domingo, inclusive feriados, durante às 24 h (vinte quatro) horas do dia, conforme segue:

2.1.1. Consulta diária, junto às companhias Aéreas, com verificação da chegada de mercadorias com identificação para serem removidas para a Bannisul Armazéns Gerais S.A.

2.1.2. Recebimento dos conhecimentos Aéreos e suas respectivas faturas comerciais, via e-mail ou outra forma de comunicação, para dar início ao processo de emissão das DTAs.

2.1.3. Emissão através DTA-E (Declaração de Trânsito Aduaneiro Eletrônico) do sistema Siscomex Trânsito e consulta ao CCT (controle de carga e de trânsito), em operação realizada via sistema de dados junto à Receita Federal, informando todos os dados necessários à operação.

2.1.4. Comunicar à CONTRATANTE a existência de cargas a serem removidas, determinando o limite de tempo máximo para a chegada do transportador ao aeroporto.

2.1.5. Encaminhar cópia da documentação à FRAPORT/TECA para que esta proceda a separação das mercadorias que serão removidas, para vistoria e cálculo das despesas de armazenagem.



2.1.6. Acompanhar a liberação das DTAs pela Receita Federal e os procedimentos necessários ao início do trânsito das mercadorias até a Banrisul Armazéns Gerais S.A., realizando a vistoria das condições das mercadorias.

2.1.7. Disponibilidade, para atendimento ao objeto deste contrato, vinte e quatro horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.1.8. Atender ao objeto deste contrato e outras tarefas correlatas indispensáveis para a concretização da remoção das mercadorias.

2.1.9. Tomar providências a fim de manter o sigilo das informações e documentos a serem manuseados.

2.1.10. A CONTRATADA deverá enviar a cada remoção, para conferência prévia pela CONTRATANTE, planilha consolidada contendo a discriminação dos serviços, cada operação DTA-E (Declaração de Trânsito Aduaneiro Eletrônico), com respectivos valores por conhecimento aéreo, bem como toda documentação que comprova o serviço.

2.1.11. A CONTRATANTE deverá disponibilizar os valores para cobertura das despesas das tarifas de serviços (armazenagem, capatazia e serviços específicos), mediante apresentação da guia de arrecadação - DAI – Documento de Arrecadação de Importação, emitida pela empresa administradora, do Aeroporto Internacional Salgado Filho, apresentada pela CONTRATADA, para pagamento da referida, com a finalidade de liberação e retirada da cargas no menor prazo possível, preferencialmente em 24h após a recepção da carga no Terminal de cargas.

2.2. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

2.2.1. Os serviços a serem executados, dada a sua imediata necessidade de remoção de cargas do terminal no menor prazo possível.

2.2.2. Em termos de periodicidade cada processo atenderá o rito de desembarço de cada processo, início *para remoção de mercadorias, desembarço de cargas do Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre, até o Porto Seco de Canoas*

2.3. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

2.3.1. Remoção de mercadorias, desembarço de cargas junto à FRAPORT/TECA no Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre, para o Porto Seco de Canoas, localizada na Av. Getúlio Vargas, 8201.

2.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

2.4.1. A execução do objeto consiste na prestação de serviços especializados para o desembarço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E, acompanhado dos demais procedimentos necessários para a remoção de mercadorias, desembarço de cargas junto a FRAPORT/TECA no Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre, para o Porto Seco de Canoas, localizada na Av. Getúlio Vargas, 8201. Estas atividades estão previstas no art. 560 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo decreto 91.030 de 05-03-1985 e no art. 1º incisos I a X, do Decreto n.º 646 de 09-09-1992.

2.5. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

2.5.1. Caso haja mais de uma credenciada para atendimento da mesma demanda, a distribuição do objeto ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, garantindo a participação isonômica de todos os credenciados. A distribuição do objeto seguirá a ordem previamente estabelecida mediante sorteio.

2.5.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada.

2.5.3. Para todas as atividades poderá ser solicitado os serviços adicionais de revisão de valor e pedido de complementação e/ou atualização, sendo estes sempre encaminhados a empresa credenciada autora do trabalho.

2.6. DO DESCRENCIAMENTO

2.6.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente ou no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.



2.6.2. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico bagergs_comercial@bagergs.com.br, com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias corridos. Até a data final de vigência do credenciamento, a credenciada deverá adimplir integralmente as entregas de serviços que eventualmente restem pendentes.

2.6.3. O contratante pode, a qualquer momento, descredenciar o profissional, garantida a defesa prévia, se a credenciada se recusar, por **2 vezes**, a realizar serviço requisitado nos termos do edital; O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviço à descredenciada. Poderá ser excluído da distribuição de serviços a credenciada que, sem apresentar justificativas, acumular mais de 2 DTAs **pendentes de remoção, além do prazo de 24 horas**, independentemente da quantidade para os quais esteja credenciado.

2.6.4. Poderá ser excluído da distribuição de serviços a credenciada que, sem justificativa, não mantiver atualizada durante a vigência do Credenciamento, a documentação de qualificação, quando solicitado pelo contratante, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

2.7. COMPUTAÇÃO EM NUVEM: Fica vedada à CONTRATADA manter ou utilizar, mesmo que parcialmente, infraestrutura de hardware e software baseada em serviços de processamento ou armazenamento de dados em nuvem, para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO –

3.1. Os serviços serão remunerados pelos valores constantes nas TABELAS DE REMUNERAÇÃO, e cujos valores são aceitos pela CONTRATADA, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto deste Contrato.

3.1.1. O CONTRATANTE não responde pelo pagamento de serviços que não sejam requisitados na forma prevista neste Contrato.

3.2. No preço acordado, estão incluídos todos os tributos ou outros ônus federais, estaduais ou municipais.

3.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO –

4.1. O pagamento, que ocorrerá exclusivamente pelos valores definidos nas TABELAS DE REMUNERAÇÃO. O valor acordado será pago mensalmente, por medição, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

4.2. A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada no setor de Compras e Contratações da CONTRATANTE, situada na Av. Getúlio Vargas, 8201, bairro São Joé, Canoas/RS, ou ainda, através do correio eletrônico para bagergs_compras_contratacoes@bagergs.com.br, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE e do respectivo arquivo “.xml”, este último, apenas quando se tratar de nota fiscal eletrônica.

4.4. Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços, uma para cada serviço contratado.

4.5. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I.** Tipo de serviço;
- II.** N° do Contrato;
- III.** Data do vencimento;
- IV.** Competência (mês e ano da efetivação dos serviços).
- V.** Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

4.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a



emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

4.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

4.8.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

4.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

4.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

4.11. Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

4.11.1. O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

5.1. Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE –

6.1. Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –

7.1. O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) meses a contar da data de **XX/XX/XXXX**, nos termos do que dispõe o Art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

8.1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato;



- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XII. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XIII. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XIV. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XV. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- XVI. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.
- XVII. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.



XVIII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO –

9.1. Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

10.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

10.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

10.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

11.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE –

12.1. A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do presente Contrato.

12.2. O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

12.3. A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao CONTRATANTE.

12.5. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO –

13.1. É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES –

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

14.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

- I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
- IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.

14.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

15.1. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS –

16.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

16.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.1.2. **Multa(s)**:

I. **de 0,5% (meio por cento), limitado ao máximo de 5% (cinco por cento) por ocorrência, calculado sobre o valor médio mensal dos pagamentos dos últimos 12 meses**, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo para remoção das mercadorias;

II. **de 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor médio mensal dos pagamentos dos últimos 12 meses, por ocorrência, pela perda de prazo de remoção que acarrete em prejuízo material;

III. **de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

IV. **de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação**, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

V. **de 15% (quinze por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação**, no caso de descumprimento ou inexecução contratual parcial;

VI. **de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado da contratação**, no caso de descumprimento ou inexecução contratual total, desistência ou abandono da execução da contratação.

16.1.3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:



- I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
 - III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;
 - III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
 - a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
 - c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
 - IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
 - VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
 - VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 16.2.** As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
- 16.3.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.
- 16.4.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.
- 16.7.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO –

- 17.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- I. Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;
 - II. Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;
 - III. A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.
 - IV. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.
 - V. Por determinação judicial.
- 17.2.** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:
- I. A inexecução total do Contrato;
 - II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
 - III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da



obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;

VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.3. Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

18.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

19.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

19.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

19.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

19.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

19.5. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013.

19.6. A CONTRATADA declara, estar ciente acerca dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.

19.7. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

19.8. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

19.9. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

19.10. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e



Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

a) E-mail da Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX

I. A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obriga a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

II. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

19.11. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

19.12. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.

TESTEMUNHAS:



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O CONTRATANTE, BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 8.201, Bairro São José – CEP 92.420-024, em Canoas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.721.232/0001-57, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.

1.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto deste Contrato e seus aditivos, doravante referido apenas como Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES –

2.

2.1. Ativo: Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

I. Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;

II. Os ativos de software, tais como, mas não se limitando a aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;

III. Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;

IV. Os serviços, tais como, mas não se limitando a serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;

V. As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;

VI. Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a reputação e a imagem da Parte.

2.2. Confidencialidade e Sigilo: Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

2.3. Dado Pessoal: Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, de acordo com a Lei nº 13.709/18.

2.4. Informação: Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados pessoais ou não pessoais, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

2.5. Informações Confidenciais: São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição e que sejam designadas como tal por meio de Contrato, especialmente para fins de celebração de acordo comercial referente aos projetos do BANRISUL.

2.6. Informação Liberada: Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

I. Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;



- II. Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
 - III. Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
 - IV. Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;
 - V. Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;
 - VI. Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.
- 2.7. Parte:** Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- 2.8. Parte Receptora:** É a Parte que recebe as informações Confidenciais.
- 2.9. Parte Divulgadora:** É a Parte que divulga as informações Confidenciais.
- 2.10. Pessoa Autorizada:** Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários do Contrato ou deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.
- 2.11. Sigilo:** Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES –

3.

3.1. Todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato referido na cláusula primeira deste instrumento que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

4.

4.1. As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

5.

5.1. Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.

5.2. Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

5.3. Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.

5.4. Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO –

6.



6.1. As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

6.1.1. A Parte Receptora concorda que:

- I.** Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;
- II.** Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;
- III.** Exceto nos casos de determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja, salvo a seus empregados, incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:
 - a.** Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
 - b.** Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
 - c.** Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;
 - d.** Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO DIVULGAÇÃO –

7.

7.1. A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.

7.2. A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações contratuais, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.

7.3. A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais e ou contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

8.

8.1. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato.

8.2. A CONTRATADA concorda também que tomará assinatura no TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, de todos os seus empregados e colaboradores que vierem a ter acesso às informações confidenciais.

CLÁUSULA NONA – DAS CÓPIAS –

9.

9.1. As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE –

10.

10.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou



implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

10.2. Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informações Confidenciais e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIOLAÇÃO –

11.

11.1. As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

12.

12.1. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

12.2. A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

12.3. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no Contrato e ainda podendo ser, a CONTRATADA, responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES –

13.

13.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima conforme previsto no Contrato e ainda sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

14.

14.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do Contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do Contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado após a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE –

15.

15.1. Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL –

16.

16.1. Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a



oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem-sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS –

17.

17.1. Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

17.2. Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio, ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

17.3. Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

17.4. Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.

MANUATA



TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do CONTRATANTE, em razão das atividades profissionais a serem realizadas e ciente do que preceituam a Lei Complementar 105/2001 que trata do sigilo bancário; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos Artigos 153, 154, 314, 325 e 327 e suas alterações promovidas pela Lei 9.983/2000 e Lei 6.799/1980; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no Artigo 207; a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos Artigos 4, 6 e 25; e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 (Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento).

Tenho ciência de que o não cumprimento do aqui estabelecido estará a Contratada incidindo em falta gravíssima em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo e no Contrato propriamente dito.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

Assinatura do Colaborador da CONTRATADA

Testemunhas:



ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico bagers_compras_contratacoes@bagers.com.br. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/ retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico bagers_compras_contratacoes@bagers.com.br.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário:

bagers_compras_contratacoes@bagers.com.br

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação¹ vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Para maiores informações sobre procedimentos operacionais relacionados com a presente contratação, a contratada deverá consultar o **MANUAL DO FORNECEDOR DO BANRISUL**, documento que auxilia os fornecedores a conhecerem e entenderem os procedimentos que a empresa utiliza nas suas relações comerciais de aquisição de bens e prestação de serviços, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > **MANUAL DE FORNECEDORES DO BANRISUL**.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

¹ Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade de capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.



**TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO**Nº DO PROCESSO: 0000613 2024

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	Gerência Comercial
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	Gerência Comercial
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Gerência Comercial

INFORMAÇÕES BÁSICAS**1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

A Bagergs, desde 2013, utiliza-se da prestação de serviços *especializados para o desembaraço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E, bem como os demais procedimentos necessários para remoção de mercadorias, desembaraço de cargas do Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre, para o Porto Seco de Canoas, atividades essas atreladas ao contrato de Permissão do Porto Seco SRRF10 Nº 06/2004, celebrado com a Receita Federal do Brasil.*

Considerando que os contratos de prestação de serviços especializados para desembaraço de trânsito aduaneiro oriundos do credenciamento nº 001/2019 foram firmados no ano de 2019 e estão chegando no prazo de 60 (sessenta) meses, e tendo em vista que prestação desses serviços não pode ser descontinuada, faz-se necessário nova contratação para continuidade e manutenção dos serviços terceirizados, possibilitando o atendimento da demanda com origem no Aeroporto Internacional Salgado Filho, podendo assim, manter o portfólio de serviços aduaneiros oferecidos por este Porto Seco e agregar soluções aos usuários e clientes. Essa contratação é para execução dos mesmos serviços objeto do credenciamento nº 001/2019.

Diante desse cenário, a Bagergs depreendeu a necessidade de contratar empresas especializadas para que conduzam os processos de desembaraço de trânsito aduaneiro para remoção de mercadorias, desembaraço de cargas do Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre, para o Porto Seco de Canoas.

2. DO OBJETO

Prestação de serviços especializados para desembaraço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E.

2.1. Especificações do Objeto

O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) iten(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	01	Desembaraço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E.

As características do objeto são: Constitui objeto do presente procedimento administrativo credenciar empresas para prestação de serviços de especializados para o desembaraço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E, acompanhado dos demais procedimentos necessários para a remoção de mercadorias, desembaraço de cargas junto à Fraport/TECA – Terminal de Carga Aérea – do Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre, para o Porto Seco de Canoas,

2.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?

[] SIM. Especificar: _____

[X] NÃO. Justificar: _____

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

5. DO PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO

6. CONTRATANTE: BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

I. A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, conforme justificativa abaixo.

II. Justificativa pela inviabilidade de parcelamento do objeto: A prestação de serviços de especializados para o desembarço de trânsito aduaneiro, deve ser feita na integralidade desde a chegada da carga no terminal de *cargas do Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre, até o Porto Seco de Canoas. Não há possibilidade de compartilhar procedimento de desembarço de trânsito aduaneiro, pois para cada processo existe um responsável.*

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação do serviço objeto do presente contrato abrangerá o atendimento de todos os serviços *especializados para o desembarço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E*, atendendo aos interesses da CONTRATANTE, de segunda a domingo, inclusive feriados, durante às 24 h (vinte quatro) horas do dia, conforme segue:

8.1.1- Consulta diária, junto às companhias Aéreas, com verificação da chegada de mercadorias com identificação para serem removidas para a Banrisul Armazéns Gerais S.A.

8.1.2- Recebimento dos conhecimentos Aéreos e suas respectivas faturas comerciais, via e-mail ou outra forma de comunicação, para dar início ao processo de emissão das DTAs.

8.1.3- Emissão através DTA-E (Declaração de Trânsito Aduaneiro Eletrônico) do sistema Siscomex Trânsito e consulta ao CCT (controle de carga e de trânsito), em operação realizada via sistema de dados junto à Receita Federal, informando todos os dados necessários à operação.

8.1.4- Comunicar à CONTRATANTE a existência de cargas a serem removidas, determinando o limite de tempo máximo para a chegada do transportador ao aeroporto.

8.1.5- Encaminhar cópia da documentação à FRAPORT/TECA para que esta proceda a separação das mercadorias que serão removidas, para vistoria e cálculo das despesas de armazenagem.

8.1.6- Acompanhar a liberação das DTAs pela Receita Federal e os procedimentos necessários ao início do trânsito das mercadorias até a Banrisul Armazéns Gerais S.A., realizando a vistoria das condições das mercadorias.

8.1.7- Disponibilidade, para atendimento ao objeto deste contrato, vinte e quatro horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.1.8- Atender ao objeto deste contrato e outras tarefas correlatas indispensáveis para a concretização da remoção das mercadorias.

8.1.9- Tomar providências a fim de manter o sigilo das informações e documentos a serem manuseados.

8.1.10- A CONTRATADA deverá enviar a cada remoção, para conferência prévia pela CONTRATANTE, planilha consolidada contendo a discriminação dos serviços, cada operação DTA-E (Declaração de Trânsito Aduaneiro Eletrônico), com respectivos valores por conhecimento aéreo, bem como toda documentação que comprova o serviço.

8.1.11- A CONTRATANTE deverá disponibilizar os valores para cobertura das despesas das tarifas de serviços (armazenagem, capatazia e serviços específicos), mediante apresentação da guia de arrecadação - DAI – Documento de Arrecadação de Importação, emitida pela empresa administradora, do Aeroporto Internacional Salgado Filho, apresentada pela CONTRATADA, para pagamento da referida, com a finalidade de liberação e retirada da cargas no menor prazo possível, preferencialmente em 24h após a recepção da carga no Terminal de cargas.

8.2. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

8.2.1 Os serviços a serem executados, dada a sua imediata necessidade de remoção de cargas do terminal no menor prazo possível.

8.2.2 Em termos de periodicidade cada processo atenderá o rito de desembarço de cada processo, início *para remoção de mercadorias, desembarço de cargas do Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre, até o Porto Seco de Canoas*

8.3. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Remoção de mercadorias, desembarço de cargas junto à FRAPORT/TECA no Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre, para o Porto Seco de Canoas, localizada na Av. Getúlio Vargas, 8201.

8.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A execução do objeto consiste na prestação de serviços especializados para o desembarço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E, acompanhado dos demais procedimentos necessários para a remoção de mercadorias, desembarço de cargas junto a FRAPORT/TECA no Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre, para o Porto Seco de Canoas, localizada na Av. Getúlio Vargas, 8201. Estas atividades estão previstas no art. 560 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo decreto 91.030 de 05-03-1985 e no art. 1º incisos I a X, do Decreto n.º 646 de 09-09-1992.

9. VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE DEMANDA

Os valores praticados foram definidos pela CONTRATANTE, a saber:

R\$ 60,00 (sessenta reais) para operação DTA-E (Declaração de Trânsito Aduaneiro Eletrônico), por cada ato de conhecimento aéreo.

Existe uma expectativa da realização de 150 (cento e cinquenta) operações mensais, de DTA-E (Declaração de Trânsito Aduaneiro Eletrônico), com ato de conhecimento aéreo.

Estimamos o valor global para o próximo período de 5 (cinco) anos de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, para as operações de DTA-E (Declaração de Trânsito Aduaneiro Eletrônico).

Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores de referência adotados, conforme previsão no Art. 18 do RLCB – Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

9.1. DO CREDENCIAMENTO

As interessadas deverão entregar no prazo definido em Edital e no local igualmente identificado, sob protocolo, seu **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** (conforme documento anexo), devidamente assinado pelo representante legal da licitante, acompanhado de toda a documentação especificada no item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deste Termo de Referência, bem como

as demais documentações de habilitação. A referida documentação deverá ser acondicionada em envelope lacrado.

É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os interessados no Credenciamento.

9.2. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

Na data e horário fixados pela Comissão de Licitação, será realizada sessão pública de sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados. Somente participarão do sorteio as credenciadas previamente habilitadas. Para fins de ordenamento, a empresa sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, a empresa sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todas as empresas habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciados.

9.3. CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A convocação para execução do serviço ocorre de acordo com a sequência pré-estipulada, conforme distribuição do objeto, por meio de comunicação formal, expedida por carta com AR (aviso de recebimento) ou e-mail, podendo ser ratificada por contato telefônico, a critério do CONTRATANTE. Para cada convocação para realização dos serviços será emitido um contrato.

A recusa de serviços pela CONTRATADA sempre deverá ser formalizada com a devida justificativa ao CONTRATANTE, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da convocação para realização dos serviços, podendo esta ser aceita ou não. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em repasse para a próxima credenciada, seguindo a ordem sequencial.

9.4. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Caso haja mais de uma credenciada para atendimento da mesma demanda, a distribuição do objeto ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, garantindo a participação isonômica de todos os credenciados. A distribuição do objeto seguirá a ordem previamente estabelecida mediante sorteio.

De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada.

Para todas as atividades poderá ser solicitado os serviços adicionais de revisão de valor e pedido de complementação e/ou atualização, sendo estes sempre encaminhados a empresa credenciada autora do trabalho

9.5. DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente ou no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico bagergs_comercial@bagergs.com.br, com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias corridos. Até a data final de vigência do credenciamento, a credenciada deverá adimplir integralmente as entregas de serviços que eventualmente restem pendentes.

O contratante pode, a qualquer momento, descredenciar o profissional, garantida a defesa prévia, se a credenciada se recusar, por **2 vezes**, a realizar serviço requisitado nos termos do edital;

O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviço à descredenciada.

Poderá ser excluído da distribuição de serviços a credenciada que, sem apresentar justificativas, acumular mais de 2 DTAs **pendentes de remoção, além do prazo de 24 horas**, independentemente da quantidade para os quais esteja credenciado.

Poderá ser excluído da distribuição de serviços a credenciada que, sem justificativa, não mantiver atualizada durante a vigência do Credenciamento, a documentação de qualificação, quando solicitado pelo contratante, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.1. JUSTIFICATIVA PARA A DEFINIÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Considerando a análise econômico-financeira, administrativa e comercial, o prazo de 60 (sessenta) meses é a melhor alternativa visto que no decorrer de período pode sobrevir novas instrução em relação obrigações advindas do Contrato SRRF10 – Nº 06/2004 – Permissão do Porto Seco, celebrado com a Receita Federal do Brasil.

11. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mensalmente, por medição, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **REAJUSTE:** Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.1. VARIAÇÃO CAMBIAL

I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? NÃO

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há necessidade de apresentação da garantia.

15. DAS SANÇÕES – MULTAS

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,5% (meio por cento), limitado ao máximo de 5% (cinco por cento) por ocorrência	valor médio mensal dos pagamentos dos últimos 12 meses	por dia de atraso	descumprimento do prazo para remoção das mercadorias
5% (cinco por cento)	valor médio mensal dos pagamentos dos últimos 12 meses	ocorrência	perda de prazo de remoção que acarrete em prejuízo material

ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO

16. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?

- **LOTE 01:** NÃO

17. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? NÃO

18. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

18.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? NÃO

18.2. O objeto desta contratação é um serviço de processamento **ou** armazenamento de dados **ou** computação em nuvem **que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? NÃO

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

I. **Dados Pessoais**? NÃO

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

II. Dados Pessoais Sensíveis? NÃO

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO**20. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.

21. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

22.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

22.1.1. No momento da contratação deverá ser apresentado o registro de despachante aduaneiro no órgão competente.

22.2. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

22.2.1. Comprovação de aptidão para execução das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços, através da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por empresas de direito público ou privado, devendo observar o que segue:

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, de forma explícita, que a LICITANTE executou a prestação de serviços especializados para desembaraço de trânsito aduaneiro na modalidade DTA-E, com prazo mínimo de 12 (doze) meses

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou, na impossibilidade deste, será considerado o prazo decorrido entre o início do contrato e a emissão do atestado;

c) O somatório dos atestados somente poderá ser efetuado para atestados de períodos coincidentes e deverá ser compatível com o exigido na alínea “a”;

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato;

e) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

DEMAIS INFORMAÇÕES**IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:**

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar: Credenciamento nº 001/2019

ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 21 de junho de 2024

Identificação e Assinatura Digital do Responsável pela Demanda	
--	--

TABELA DE REMUNERAÇÃO

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
Operação DTA-E (Declaração de Trânsito Aduaneiro Eletrônico), ato de conhecimento aéreo	R\$ 60,00 (sessenta reais)